



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 92/2024.

Parecer Jurídico nº: 81/2024.

O Projeto de Lei nº 2.877, de 04 de julho de 2024 de autoria do Poder Executivo, o qual busca a autorização do Poder Legislativo para alterar a Lei Municipal nº 2.540, de 15 de dezembro de 2021, que reorganizou o Conselho Municipal de Educação, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

III – (...)

(b) 1 (um representante da Associação Beneficente Hospital São José.” (NR)

A competência municipal para legislar sobre as matérias em apreço é consectário da autonomia administrativa de que dispõe conforme no art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Da mesma forma cumpre prelecionar sobre a iniciativa privativa do Prefeito Municipal, sobre as Leis, conforme art. 54, inciso III da Lei Orgânica Municipal

Art. 54 - São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre;

III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da Administração Municipal.

Desta forma, a reestruturação da estrutura administrativa é competência privativa do Prefeito Municipal, sendo tal pressuposto atendido com o envio do presente projeto.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo com a previsão da Lei de Responsabilidades Fiscal, Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelos Nobres Vereadores da Comissão para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer

Barão/RS, 15 de julho de 2024.

Elisane Maciel Silva
OAB/RS 96.540

Rua da Estação, 1033 Sala 102 - Fone: (51) 3696 1047
95730-000 - BARÃO - RS